

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Março de 2020.

CARGO 2: ENGENHEIRO CIVIL - HIDROSSANITÁRIO		
Nome	Resultado	Motivo
53) Igor Estrada Achá	Eliminado	Os candidatos não comprovaram o atendimento das condições previstas no edital de convocação.
54) Davidson Ribeiro Dos Santos	Eliminado	
55) Graziani Sarde	Eliminada	
56) Marcella Juriatto Marques Bronze	Eliminada	
57) Andress Mariana Mangili Cruzoletto	Eliminada	
58) Renato Lopes	Eliminado	
59) Estepheson José Barbosa Madeiros	Eliminado	
60) Everson Pereira	Eliminado	
61) Abraão Dondoni Neto	Eliminado	
62) Ruth Folha Branca Da Silva	Eliminada	
63) Luan Freire Penna	Eliminado	
64) Isadora Potiguara	Eliminada	
65) Marcos Antonio Cypriano Sabino	Eliminado	
66) Fernando Tobio Emmerich	Eliminado	
67) Marjorie Taboada Oliveira	Eliminada	
68) Paulo Cesar Ferrari Pedrosa	Eliminado	
69) Suerten Rocha De Almeida	Eliminada	
70) Debora Passos Cardoso	Eliminada	

CARGO 3: ENGENHEIRO CIVIL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Nome	Resultado	Motivo
53) Crislaine Moreira De Souza	Eliminada	Os candidatos não comprovaram o atendimento das condições previstas no edital de convocação.
54) Juliana Martins Dos Santos Amaral Escodino	Eliminada	
55) Jean Carlos Mariani	Eliminado	
56) Sandra Lopes Victor	Eliminada	
57) Rosangela Carlos Pinto	Eliminada	
58) Mattheus Coradine Cavati	Eliminado	
59) Tiago Silva Marmontelo	Eliminado	
60) Douglas Ramos Depre	Eliminado	
61) Marco Antônio Neves Seixas Pinto	Eliminado	
62) Joana Mara Araujo Silva	Eliminada	
63) Rafaela Corteletti Vulpi	Eliminada	
64) Rafaela Merlo Pizzolo	Eliminada	
65) Tuane Gomes De Allmeida	Eliminada	
66) José Maria De Crignis	Eliminado	
67) Márcio Silveira	Eliminado	
68) Gina Carla Barreto Zape	Eliminada	
69) Vitor Hugo Miana Lamas	Eliminado	
70) Bianca Néspoli Cortez	Eliminada	

1. Nos termos do item 10 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, caberá a interposição de recurso em face do presente resultado, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data subsequente desta publicação.

2. Os recursos deverão ser feitos por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível no site www.selecao.es.gov.br ou no Protocolo da SESP, e deverão ser protocolizados na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, no horário de 09h às 17h.

Vitória/ES, 20 de março de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 573032

PORTARIA nº 007-R, de 20 de março de 2020.

Cria o Grupo de Trabalho denominado de GT SESP/COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das suas atribuições conferidas pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013 e, ainda,

Considerando as ações da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a Pandemia de *Coronavirus* COVID-19, notificado, primeiramente, em Wuhan, na China, em 31 de dezembro de 2019 e, o seu respectivo monitoramento por meio dos *Situation Report*, publicados, diariamente, desde de 21 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavirus* (2019-nCoV);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo *Coronavirus* COVID-19 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://coronavirus.saude.gov.br/>>. Acesso em 16 mar 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de *coronavirus* (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 4597-R, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *coronavirus* (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

Considerando os Decretos Estaduais Nº 4599-R, de 17 de março de 2020, Nº 4600-R e Nº 4601-R de 18 de março de 2020, e Nº 4604-R, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *coronavirus* (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando que a atuação qualificada, integrada e coordenada, com foco na otimização de recursos, na execução do melhor processo de tomada de decisão e no alcance dos resultados mais eficazes, efetivos e eficientes, é um dos valores constantes no Plano Estadual de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo 2019-2022; Considerando que a Diretriz de Articulação Interinstitucional do Plano Estadual de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo 2019-2022 tem como escopo fortalecer a articulação interinstitucional, com intuito de promover o alinhamento estratégico da política pública voltada para a segurança pública e defesa social;

Considerando ainda a intenção e a necessidade de prover o processo decisório dos órgãos de segurança pública e defesa social na gestão adequada dos recursos para o apoio ao enfrentamento dessa crise de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho denominado de GT SESP/COVID-19 para prover e organizar informações, auxiliar na consciência situacional e contribuir com o processo decisório da cúpula da segurança pública e defesa social do Estado na pandemia novo *coronavirus* (2019-nCoV).

Parágrafo único. O GT SESP/COVID-19 tem por finalidade reunir todas as informações de interesse a respeito da pandemia *coronavirus* (COVID-19) e suas consequências na área de segurança pública e de defesa social do Estado do Espírito Santo, bem como contribuir para organizar o fluxo dessas informações na consciência situacional e na assessoria ao processo decisório dos gestores da área.

Art. 2º O GT SESP/COVID-19

possui a seguinte composição:

- I. Coordenação;
- II. Assessoria de Planejamento e Logística;
- III. Assessoria de Operações.
- IV. Assessoria de Comunicação Social;
- V. Assessoria de Inteligência;
- VI. Assessoria Normativa;
- VII. Secretaria Executiva;

§ 1º A Coordenação do GT SESP COVID-19 será exercida por um Subsecretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, designado pelo Secretário.

§ 2º Os membros das Assessorias e da Secretaria Executiva serão requisitados pelo Coordenador e designados por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

§ 3º As Assessorias e a Secretaria Executiva terão a quantidade de componentes necessários para o atendimento da demanda, podendo ser ampliada ou reduzida em qualquer tempo, a critério da Coordenação.

Art. 3º O GT SESP/COVID-19 tem as seguintes atribuições:

I. Reunir, sistematizar e difundir as informações mais relevantes sobre a pandemia que reflitam nas áreas de planejamento, operações, logística, comunicação social, jurídica e inteligência de segurança pública e de defesa social do Estado.

II. Emitir Boletim Diário para o Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social com informações relevantes para tomada de decisão dos gestores de segurança pública e defesa social do Estado.

III. Emitir relatórios, pareceres e outras informações requisitadas pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social em qualquer tempo.

IV. Sistematizar e padronizar o fluxo informacional entre a SESP e suas instituições vinculadas.

V. Interagir com os pontos focais das instituições vinculadas para obter informações julgadas necessárias para a assessoria da alta cúpula dos gestores de segurança pública e defesa social do Estado.

VI. Acompanhar o desenvolvimento das ações e o atendimento de demandas consideradas necessárias e prioritárias dos órgãos vinculados relacionados ao enfrentamento das consequências da pandemia na área de segurança pública e de defesa social;

VII. Interagir com outros órgãos do Governo do Estado e outras instituições públicas e privadas que forem necessárias

para coleta e troca de informações, dados e providências necessárias para o atendimento das necessidades prioritárias ou o desenvolvimento das ações.

Art. 4º O GT SESP/COVID-19 poderá, a qualquer tempo, solicitar temporariamente servidores dos órgãos de segurança pública e defesa social do Estado para contribuir e subsidiar com as discussões, prestar informações ou auxiliar na execução de seus trabalhos.

Art. 5º Os militares estaduais, policiais civis e servidores convocados permanecerão executando as suas atividades do GT SESP/COVID-19 no âmbito da SESP.

Art. 6º O GT SESP/COVID-19 deverá se reunir diariamente para a sistematização das informações e confecção do boletim diário para o Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º Nos finais de semana e feriados o Boletim Diário será emitido normalmente, podendo a reunião ocorrer de acordo com o § 2º deste artigo, ressalvada determinação diversa da Coordenação.

§ 2º A reunião do GT SESP/COVID-19 poderá ocorrer, a critério da Coordenação, por meios remotos, tais como: videoconferência, e-mail e/ou aplicativos de mensagens.

Art. 7º A instalação e a desinstalação do GT SESP/COVID-19 dar-se-á a critério do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 8º A Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA)/SESP deverá providenciar o suporte logístico necessário para instalação e funcionamento do GT SESP/COVID-19 no âmbito da SESP.

Art. 9º A Coordenação regulará a forma de funcionamento do GT SESP/COVID-19.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do GT SESP/COVID-19.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 20 de março de 2020.

Vitória/ES, 20 de março de 2020.

ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SÁ
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 572994

PORTARIA nº 26-S, de 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Constituição do

Estado do Espírito Santo e pelo art. 46, alíneas "a" e "o", da Lei nº 3.043/75;

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 46/94 e no Decreto nº 4517-R de 11 de outubro de 2019;

Considerando o afastamento por motivo de férias da servidora titular da Gerência Técnico-Administrativa;

Considerando, por fim, que esta SESP teria prejuízo para as suas atividades regulares acaso o setor permanesse sem chefia, notadamente pela relevância e importância da referida unidade para as atividades da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE SILVA LEAL** para responder pela Gerência Técnico-Administrativa, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020.

Vitória/ES, 23 de março de 2020.

ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SÁ
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 573129

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, de 20 de março de 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3-R, publicada no DOE de 22 de janeiro de 2019 e a Lei Complementar nº 809, publicada no DOE de 25 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de Designação Temporária de **MARCELO BORGES DE CARVALHO**, nº funcional 3541576/2, Engenheiro Civil - Planilha Orçamentária, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 18 de março de 2020.

Vitória/ES, 20 de março de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 573134

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 03/2017
PROCESSO TJES Nº 2 0 1 6 . 0 1 . 5 7 4 . 1 4 5

PROCESSO PMES: 76585379
CONCEDENTE:
- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - **SESP**;
- Polícia Militar do Estado do Espírito

Santo - **PMES.**

CONVENIENTE:
- Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - **TJES.**

OBJETO: inclusão da cessão de 05 (cinco) militares da reserva remunerada, sendo os 5 praças, além dos 120 (cento e vinte) militares cedidos atualmente, objetivando a atuação desses militares na segurança de magistrados, servidores, das pessoas, bens materiais e patrimônio no interior das instalações do Poder Judiciário, conforme plano de trabalho (Anexo I) especialmente elaborado que faz parte do Convênio de Cessão nº 03/2017, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: o presente termo aditivo entra em vigor a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, desde que não ultrapasse 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura do convênio original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Em 20 de março de 2020.

ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SÁ
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 572978

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 66643562
CONTRATO Nº: 010/2016 - **OBJETO:** Prestação de serviço técnico especializado em teleatendimento ao cidadão na modalidade de "call center", a ser prestado de forma contínua à SESP nas sedes do Ciodes-Metropolitano, Ciodes-Sul e do CCO - 6ª Cia Independente de Domingos Martins/ES.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: COMUNICA BRASIL LTDA-EPP

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 010/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/03/2020.
VALOR MENSAL: R\$ 665.170,10 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
10.45.101.061810004.2097

Natureza da Despesa:
3.3.90.37.00
Fonte: 0107

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Em 23 de março de 2020.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
Secretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 573259